Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo

www.coronelmacedo.sp.gov.br

José Roberto Santinoni Veiga - Prefeito

Ano 1 | Coronel Macedo, 04 de dezembro de 2017 | Número 30

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 203/2017

O Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 333 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Roberto Santinoni Veiga, no uso de suas atribuições faz saber que se acba aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MELHOR PROPOSTA, que destina-se a receber propostas para concessão de uso sobre bem imóvel, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de fabrica do ramo de confecção para geração de emprego e renda, conforme descrição no presente Edital e seus Anexos e na forma do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, especialmente o artigo 22 inciso I e § 1º c.c a Lei Municipal nº 207 de 11 de maio de 2016.

A Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de proposta técnica dos interessados, devidamente protocolados até as 09:00 horas do dia 04 de Janeiro. de 2018, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo/SP, endereço citado acima. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelopes de proposta técnica dos interessados serão abertos, respectivamente, a partir das 09:00 hs do dia 04 de Janeiro de 2018.

1. DO OBJETO – PRAZO - IMÓVEL:

1.1. O OBJETO: "A cessão a concessão de uso de bem público para a pessoa jurídica de direito privado, para a instalação de fábrica do ramo de confecções, de forma gratuita, com encargo especifico de gerar renda através de emprego".

1.2. DO PRAZO: O prazo da concessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por até igual período.

1.3. O IMÓVEL: "um prédio (barracão) de alvenaria com 400m², localizado à Av. Presidente Castelo Branco, s/n, conforme croqui, anexo.

2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II - Modelo da proposta;

Anexo III - Declaração de sujeição e concordância com condições do Edital;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VI - Modelo de declaração de que não Emprega Menores;

Anexo VII - Declaração de visita técnica do imóvel;

Anexo VIII - Minuta do termo de Concessão;

Anexo IX– Croqui do Imóvel;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Serão admitidas a participar desta concorrência pública empresas legalmente constituídas, para atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

a. Declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

b. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

c. A licitante se propõe a utilizar a área cedida para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1. As proponentes deverão entregar, até a data, local e bora mencionados no caput deste edital, 02 (dois) envelopes distintos, fecbados e rubricados, contendo o primeiro (nº 01) a "Habilitação" e o segundo (nº 02) a "Proposta técnica".

4.1.1. Nos envelopes deverão constar:

ENVELOPE No 01: CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

Objeto: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DO RAMO DE CONFECÇÕES OU ATIVIDADE SIMILAR.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ..... CNPJ PROPONENTE:

ENVELOPE No 2: CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP

Objeto: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DO RAMO DE CONFECÇÕES OU ATIVIDADE SIMILAR.

PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE: ..... CNPJ PROPONENTE:.....

4.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE No 1:

5.1. Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações do Município.

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se bouver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

e. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º - LC 147/2014).

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.1.1. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

5.1.3.1.2. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacbarel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

5.1.3.1.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.1.3.1.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.3.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.1.3.1.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo

representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

5.1.3.2. Certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

5.1.4. DECLARAÇÕES:

a. Declaração de sujeição às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

b. Declaração de não ter sido declarada inidônea, conforme modelo constante no anexo IV deste edital.

c. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo V deste edital.

d Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito), conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

e. Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VII deste edital.

A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

5.2. A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao setor de Licitações, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, digitados ou datilografados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.

5.4. As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

5.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições de quaisquer documentos, ressalvadas as disposições contidas na Lei Complementar 123/06 e alterações.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE No 2:

6.1. A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO IV.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, com folhas numeradas em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela comissão de licitação.

7.2. A abertura do envelope nº 1 da "Documentação de Habilitação" dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Municipal de Licitações e Avaliações, no dia 04 de Janeiro de 2018, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente, bastando apresentar cópia do Contrato Social ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o Envelope nº 2 - "Das Propostas" - rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

7.2.1. O exame da documentação do Envelope no 1 será realizado pela Comissão Municipal de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

7.3. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta - Envelope nº 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

7.4. Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.5. Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.6. A análise das Propostas Técnicas, envelope nº 2 - será efetuada pela Comissão de Licitações.

.7. Após análise e avaliação das propostas, a Comissão de Licitações e Contratos declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta de acordo com o modelo do ANEXO II.

7.8. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.9. Serão avaliadas e classificadas as propostas que apresentar o maior número de geração de emprego tendo com numero mínimo de 60 empregos diretos.

7.10. Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos proponentes presentes, quando for o caso.

7.11. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

7.12. Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no envelope nº 2, permanecerão em poder a Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.

7.13. Ao licitante que aceitou sem objeção o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.14. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que estas se realizem.

8. RECURSOS:

Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9. DAS SANÇÕES:

10.1. pela licitante vencedora, das disposições deste Edital, respectivos anexos, ou dos demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa diária de R$ 100,00 até o prazo de 30 dias; após multa de 10% no do valor do imóvel objeto da concessão, avaliado atualmente no valor de R$ 400.000,00

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente cessão, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

12.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo/SP, no horário de expediente da Prefeitura.

Coronel Macedo, 30 de Novembro de 2017.

José Roberto Santinoni Veiga

Prefeito Municipal

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DA JUSTICATIVA:

O procedimento administrativo adotado tem a finalidade a cessão a concessão de uso de bem público para pessoa jurídica de direito privado mediante a justificativa que o Poder Executivo através de convênio nº 164/2015 firmado com a Secretaria de Estado construiu um "barracão" próprio e destinado a instalação de empresa para gerar renda aos munícipes por meio de empregos.

O ramo escolhido da confecção, se dá devido à demanda de munícipes capacitados para exercer a profissão de costureira(o) e atividades correlatadas, por já terem trabalhado em fabricas de confecções nos municípios vizinhos como Taguai, Fartura, Itaporanga, etc.. e que devido a crise econômica ficaram desempregadas.

Ainda, a administração pública, no setor da assistência social, possui parquet de maquinário de costura para ser instalada oficina de aprendizado profissional para o ramo.

Sendo, portanto, a instalação de fabrica de confecção a atividade econômica atual que traria melhor efeito de imediato por ter condições de acolher em maior número de trabalhadores capacitados para exercer a atividade.

2. DO OBJETO: "A cessão a concessão de uso de bem público para a pessoa jurídica de direito privado, para a instalação de fábrica do ramo de confecções, de forma gratuita, com

encargo especifico de gerar renda através de emprego".

3. DO PRAZO: O prazo da concessão a cessão de uso que trata o objeto será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por até igual período.

4. O IMÓVEL: O bem público que refere o objeto trata de um prédio (barracão) de alvenaria com 400m², localizado à Avenida Presidente Castelo Branco, s/n, município de Coronel Macedo/SP conforme croqui, anexo.

5. FUNDAMENTO JURIDICO: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o artigo 22 inciso I e § 1º c.c a Lei Municipal nº 207 de 11 de maio de 2016.

6. DAS CONDIÇÕES: A concessão pública que trata o objeto será de forma gratuita, mas terá como encargo obrigatório por parte da empresa concessionária a geração de renda através de emprego direto, com carteira assinada, de mínimo 60 (sessenta) empregados no período de sua instalação ou no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo da concessão.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA:

a. Iniciar as atividades de instalação no prazo máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do termo de concessão.

b. Permitir aos encarregados da fiscalização, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, durante o período da concessão, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização;

c. Manter e conservar às suas custas a manutenção do bem objeto deste da concessão de uso e no final entregar nas condições que recebeu;

d. Fornecer ao Poder Executivo, sempre que solicitado, quais quer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame.

e. Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o

exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais).

f. Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela atividade;

g. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da a legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária;

i. Fornecer ao MUNICÍPIO trimestralmente a relação dos empregados através do registro na CTPS e RAIS.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

a. As empresas licitantes deverão apresentar a proposta de acordo com o modelo do ANEXO II

b. Serão avaliadas e classificadas as propostas que apresentar o maior número de geração de emprego direto, tendo exigência o numero mínimo de 60 empregos diretos (clausula 7.9 do edital).

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A empresa ....., sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., ..., no município de ....., Estado do ....., por intermédio do representante legal o Sr. ....., inscrito no CPF. sob n.º ....., residente e domiciliado

na Rua ....., n.º ....., no município de ....., Estado do

....., endereço eletrônico....., telefone de contato...., apresenta a proposta relativa a licitação modalidade de concorrência n.º 001/2017, que trata de concessão de incentivo a geração de emprego na forma de concessão de uso de bem imóvel, nas seguintes condições:

- a geração de (número em algarismos) (valor por extenso) de empregos diretos no início das atividades, conforme previsto no item 6 do ANEXO I

Coronel Macedo-SP. .. de ....2.018.

(nome da empresa)

Assinatura e carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP.

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita-se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, tendo por objeto a seleção de proposta visando implantação de fabrica do ramo de confecções, mediante concessão de imóvel, à licitante adjudicatária pelo Município de Coronel Macedo/SP.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

xxx, de ..... de ..... 2017.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Pessoa Jurídica)

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

FULANO DE TAL, (QUALIFICAÇÃO), representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº 001/2017, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa.

Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Coronel Macedo, ... de ..... de 2017.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxx, ... de ..... de 2017.

_____

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação) declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

xxx, ... de ..... de 2017.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da presente e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública nº 001/2016 e receba o imóvel do Município de Coronel Macedo previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

xxx, ... de ..... de 2017.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Pelo presente instrumento de Concessão, de um lado o Município de Coronel Macedo, com sede na cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 333, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, nesta cidade de Coronel Macedo, de agora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado a empresa..... com endereço na Rua ..... nº.....Bairro..... na cidade de ....., Estado de ....., inscrito no CPF/CNPJ nº ..... de agora em diante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o artigo 22 inciso I e § 1° c.c a Lei Municipal nº 207 de 11 de maio de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte:

"um prédio (barracão) de alvenaria com 400m², localizado à Avenida Presidente Castelo Branco, s/n conforme projeto e croqui anexo".

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente concessão é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o Concessionário examinou criteriosamente as condições do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente compromisso de concessão, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma fábrica do ramo de confecções no Município de Coronel Macedo/SP, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 203/2017.

Parágrafo Único: O Cessionário não poderá utilizar o imóvel para outro fim que não seja a implantação da fábrica objeto do presente termo, deverá gerar e manter o numero de empregos previstos em sua proposta e respeitar os prazos de implantação, condições estas imprescindíveis para manutenção da Cessão.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo Concedente ao Concessionário neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente vedado ao Concessionário qualquer cessão ou transferência dos direitos, objeto do presente ajuste a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: A concessão está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, e o Processo Licitatório 203/2017.

Parágrafo Primeiro: Constituem hipóteses de rescisão:

a. O descumprimento injustificado do cronograma de geração de empregos apresentado pela empresa Concessionária beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

b. O cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal; e

c. A modificação da estrutura jurídica da empresa Concessionária, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Segundo: A concessão ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a Concessionária não cumprir os objetivos, assegurando-se, entretanto, que lhe seja concedido direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo Terceiro: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação.

Parágrafo Quarto: Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa Concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Concessionária sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nºs 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, às seguintes penalidades específicas:

a. Advertência;

b. Multa diária de R$ 100,00 até o prazo de 30 dias; após multa de 10% no valor do imóvel objeto da concessão, avaliado atualmente no valor de R$ 400.000,00;

c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, Concedente e Concessionário de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Coronel Macedo, ... de ..... de 2017.

NOME DO PREFEITO

EMPRESA XXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1._____

Nome: CPF:

2._____

Nome:

CPF:

MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS

Assinado de forma digital por MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR OAB SP, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0012248288, ou=ADVOGADO, ou=9108939, cn=MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS, email=m.barros@adv.oabsp.org.br
Dados: 2017.12.04 15:14:49 -02'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS

Assinado de forma digital por MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR OAB SP, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0012248288, ou=ADVOGADO, ou=9108939, cn=MAXIMIANO GOMES DE OLIVEIRA BARROS, email=m.barros@adv.oabsp.org.br
Dados: 2017.12.04 16:44:53 -02'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20050

Departamentos:
Prefeito:
José Roberto Santinoni Veiga

Gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

Vice - Prefeita
Miltes Maria Garbelotto Barril Tonon
prefeitura@coronelmacedo.sp.gov.br

Diretor Juridico Administrativo
José Orandir Ribeiro
Gabinete.secretaria@coronelmacedo.sp.gov.br

Chefe dos Serviços da Saúde
Geraldo Aparecido Rivera
saude@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor do Departamento da Educação
Alessandro de Jesus Rosa
educacao@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor da Agropecuária, meio Ambiente e Recursos Hidricos
José Benedito neto
meioambiente@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor dos Serviços Gerais
Jurandir Cardoso
obras@coronelmacedo.sp.gov.br

Supervisor do departamento de Contabilidade, Tesouraria e Convênios
Rafael Souza
financeiro@coronelmacedo.sp.gov.br

Coordenador dos serviços Rurais
Joaquim Valdecir Garcia
obras@coronelmacedo.sp.gov.br

Coordenador dos serviços de transporte da saúde
Claudio Garcia da veiga
saude@coronelmacedo.sp.gov.br

Gestora do Departamento de Assistência Social
Edina Tonon Dias
assistenciasocial@coronelmacedo.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Coronel Macedo garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no site: www.coronelmacedo.sp.gov.br